

Lei nº 457-75

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal - de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou o Câmara Municipal em sessão de 22 de maio de 1975, sancionou seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Conselho Municipal, em virtude do artigo 42 de Lei nº 4320 de 17 de maio de 1964, um crédito suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) - para suplementar os seguintes verbos orçamentários:

Suplementares

Orçamento Municipal

- 3.0.0.0. - 75 Despesas Correntes
- 3.2.0.0. Transferências Correntes
- 3.2.0. - 83 Incluir Presentes R\$ 31.700,00

Orçamento Municipal

- 3.0.0.0. - 75 Despesas Correntes
- 3.2.0.0. Transferências Correntes
- 3.2.1.0. 8) Subvenções Gerais

Pensionistas - Pensões

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes das verbas que se referem ao artigo 1º de presente Lei, ficam anuladas os seguintes verbos orçamentários:

2. Órgão Executivo - Prefeitura do Prefeito

- 2.1.4.0.0.0. Despesa de Capital
- 4.1.0.0. Suplementares
- 4.1.4.0. Material Permanente R\$ 10.000,00

2.3. - Fundo de Abastecimento Militar

- 3.0.0.0. 02 - Despesas de Correntes
- 3.1.0.0. Despesas de Custeio
- 3.1.2.0. Material de Consumo R\$ 10.000,00

2.2. Procuencia Jurídica

- 3.0.0.0. - 05 Despesas Correntes
- 3.1.0.0. Despesas de Custeio
- 3.1.4.0. Despesas Diversas

Indenizações e Restituições

- 3. Administração - Secretária
- 3.0.0.0. - 05 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0. Despesas de Custeio
- 3.1.3.0. Serviços de Terceiros

02 - Publicações, jornais, cadernos - R\$ 1.500,00

4 - Setor Financeiro - Procuencia

- 4.1.3.0.0.0. - 11 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0. Despesas de Custeio
- 3.1.3.0. Serviços de Terceiros

02 - Despesas de Trabalho Temporário R\$ 4.000,00

11.3 - Setor Financeiro Público

- 3.0.0.0. Despesas Correntes

31.0.0.	Despesas de Corteio	
31.2.0.	Materiais de Consumo	
03-	Fundamentos em papel	R\$ 1.500,00
	Total	R\$ 37.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mãe
 Prefeitura Municipal de São Luiz do Barão, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975)

Miguel de Almeida
 (=) Miguel de Almeida
 Prefeito Municipal

Registrada no 1º competente
 S. Luiz, 27 de maio de 1975

Maria Aparecida Moura Bueno
 = Secretária =

Lei nº 458/1975.

Autoriza o Recebi-
 mento de Auxílio
 do Governo do
 Estado de São Paulo.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Barão, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 15 de julho de 1975, sancionada e promulgada a seguinte lei:

Artigo 1º - Dica o Chefe do Executivo autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Departamento de Obras Públicas, a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinada à construção de ponte sobre o rio Barão, no bairro de Santa Cruz do Rio Barão.

Artigo 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a assinar quaisquer documentos ou celebrar convênios, bem como, a adotar todas as medidas que se tornarem indispensáveis à consecução.